



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
do Município de São Jerônimo – RS

2019

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Em reunião realizada no dia 30.10.2018, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social de São Jerônimo e do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para vigor no exercício de 2019. Em atendimento à Portaria MPS 204/2008 alterada pela Portaria MF 01/2018, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de outubro de 2018.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de São Jerônimo decidiu pela aprovação da Política de Investimento 2019, cujos termos constam em anexo.

São Jerônimo, 30 de outubro de 2018.

Bruno Cristiano Coletto Montemaggiore

Gestor de Investimento e Coordenador do Comitê de Investimentos

CPF: 820.689.410-15

Tiago Oliveira dos Santos

Presidente do CMP

CPF: 019.421.460-51

Ana Beatriz Ferreira Garcia

Membro do CMP e do Comitê de Investimentos

CPF: 556.678.210-87

Gládis Regina Madeira Tavares

Membro do CMP e do Comitê de Investimentos

CPF: 466.560.650-15

Maria da Conceição dos Santos Chaves

Membro do Comitê de Investimentos

CPF: 347.883.520-87

Roselena Machado Pereira

Membro do CMP

CPF: 955.131.670-34

Cláudio Ewerton Esswein

Membro do CMP

CPF: 268.777.910-53

Raquel Barros de Souza Dias

Membro do CMP

CPF: 996.048.093-34

José Amaro Pereira

Membro do CMP

CPF: 220.188.160-04

Luiz Paulo Diniz

Membro do CMP

CPF: 178.258.650-49

| DADOS GERAIS ENTE FEDERATIVO |
|--|
| NOME: Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO - RS |
| CNPJ: 88.117.700/0001-01 |
| ENDEREÇO: Rua Coronel Soares de Carvalho, 558 |
| CEP: 96700-000 |
| TELEFONE: (051) 3651-1744 |
| E-mail: rh@saojeronimo.rs.gov.br |
| DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO |
| NOME: Evandro Agiz Heberle |
| CPF: 466.290.090-53 |
| CARGO: Prefeito |
| DATA DE INÍCIO DA GESTÃO: 01/01/2017 |
| E-mail: gabinete.sj@saojeronimo.rs.gov.br |
| DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO – RPPS |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo |
| CNPJ: 10.581.860/0001-10 |
| EXERCÍCIO: 2018 |
| LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei 2363/2005 |
| ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE: Conselho Municipal de Previdência - CMP |

| |
|--|
| REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Oliveira dos Santos |
| GESTOR RESPONSÁVEL: BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE |
| CPF/MF: 820.689.410-15 |
| E-mail da INSTITUIÇÃO: fundodeprevidencia@saojeronimo.rs.gov.br |
| E-mail do GESTOR: bccoleto@gmail.com |
| META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS |
| Indexador: INPC |
| Taxa de Juros: 5,75% a.a. |
| APROVAÇÃO DO ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE EM REUNIÃO REALIZADA EM: 30.10.2018 |
| DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES: (x) Impresso (x) Meio Eletrônico (x) Diário Oficial do Município |

1. Governança

1.1. Gestão dos Recursos do RPPS

1.1.1. Identificação do Gestor

| Nome | CPF | Tipo de Vínculo | Órgão/Entidade | Cargo | Ato | Data do Ato | Certificação | Validade |
|---------------------------------------|----------------|------------------|----------------------|-------------------------|----------|-------------|--------------|------------|
| Bruno Cristiano Coletto Montemaggiore | 820.689.410-15 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Gestor de Investimentos | Portaria | 30/01/2014 | CPA-10 | 25/02/2021 |

1.2. Conselho Municipal de Previdência do RPPS

1.2.1. Composição do Conselho Municipal de Previdência do RPPS

| Nome | CPF | Tipo de Vínculo | Órgão/Entidade | Cargo | Ato | Data do Ato | Certificação | Validade |
|-------------------------------|----------------|------------------|----------------------|--------------------|----------|-------------|--------------|------------|
| TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS | 019.421.460-51 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Presidente | Portaria | 10/04/2017 | CPA-10 | 09/04/2021 |
| ANA BEATRIZ FERREIRA GARCIA | 556.678.210-87 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Membro do Conselho | Portaria | 10/04/2017 | CPA-10 | 30/04/2020 |
| GLADIS REGINA MADEIRA TAVARES | 466.560.650-15 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Membro do Conselho | Portaria | 10/04/2017 | CPA-10 | 18/07/2020 |
| Roselena Machado Pereira | 955.131.670-34 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Membro do Conselho | Portaria | 10/04/2017 | * | * |
| Claudio Ewerton Esswein | 268.777.910-53 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Membro do Conselho | Portaria | 10/04/2017 | * | * |
| Raquel Barros de Souza Dias | 996.048.093-34 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Membro do Conselho | Portaria | 10/04/2017 | * | * |
| Luiz Paulo Diniz | 220.188.160-04 | Aposentado | Prefeitura Municipal | Membro do Conselho | Portaria | 10/04/2017 | * | * |
| Jose Amaro Pereira | 178.258.650-49 | Aposentado | Prefeitura Municipal | Membro do Conselho | Portaria | 10/04/2017 | * | * |

1.3. Comitê de Investimentos do RPPS

1.3.1. Composição do Comitê de Investimentos

| Nome | CPF | Tipo de Vínculo | Órgão/Entidade | Cargo | Ato | Data do Ato | Certificação | Validade |
|---|----------------|------------------|----------------------|-----------------------------------|----------|-------------|--------------|------------|
| BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE | 820.689.410-15 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Gestor de Investimentos | Portaria | 30/01/2014 | CPA-10 | 25/02/2021 |
| ANA BEATRIZ FERREIRA GARCIA | 556.678.210-87 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Membro do Comitê de Investimentos | Portaria | 10/04/2017 | CPA-10 | 30/04/2020 |
| GLADIS REGINA MADEIRA TAVARES | 466.560.650-15 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Membro do Comitê de Investimentos | Portaria | 10/04/2017 | CPA-10 | 18/07/2020 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CHAVES | 347.883.520-87 | Servidor Efetivo | Prefeitura Municipal | Membro do Comitê de Investimentos | Portaria | 10/04/2017 | CPA-10 | 10/07/2020 |

2. Identificação do DPIN

2.1. Elaboração da Política de Investimentos

2.1.1. Data da Elaboração: 22/10/2018

2.1.2. Responsável pela Elaboração: Bruno Cristiano Coletto Montemaggiore

2.2. Aprovação da Política de Investimentos

2.2.1. Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS: Conselho Municipal de Previdência

2.2.2. Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS: Tiago Oliveira dos Santos

2.2.3. Data da Aprovação: 30/10/2018

2.3. Divulgação da Política de Investimentos

2.3.1. Forma de Divulgação: Diário Oficial do Município, Site do RPPS e Murais das Secretarias Municipais de acesso aos servidores.

2.3.2. Descrição: Política de Investimentos RPPS 2019.

2.3.3. Data da Publicação: 09/11/2018

3. Meta de Rentabilidade

3.1. Índice de Referência: INPC

3.2. Justificativa de escolha do indexador: É o indexador utilizado pelo IBGE para medir a inflação das famílias com faixa salarial que comporta maior parte dos vencimentos e proventos dos servidores e inativos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

3.3. Meta Atuarial: 5,75%a.a.

4. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da

Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Na presente Política de Investimentos 2019, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
- O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

5. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

- A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Municipal de Previdência, o Gestor de Investimentos e o Comitê de Investimentos, os quais serão exclusivamente integrados apenas por servidores efetivos do Município de São Jerônimo. No que diz respeito à elaboração e implantação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

5.1. Conselho Municipal de Previdência

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
- b) O modelo de gestão;
- c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.

5.2. Gestor de Investimentos

- a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, com o auxílio do Comitê de Investimentos;
- b) Apreçar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, com o auxílio do Comitê de Investimentos;
- c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções nº 3.922/2010 e nº 4392/ 2014 e Resolução nº 4.604/17 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, quando pertinente, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;
- e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras obedecendo o disposto no item 11.1 da presente Política de Investimentos;

- f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

5.3. Comitê de Investimentos

- a) Propor, em conjunto com o Gestor de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução nº 3922/2010 (e suas alterações já citadas na presente Política de Investimentos) do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento ou a aproximação máxima da meta atuarial;
- b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Investimentos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, quando pertinente, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;
- c) Apreçar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;
- d) Observar, em conjunto com o Gestor de Investimentos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
- e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras, obedecendo o disposto no item 11.1 da presente Política de Investimentos;
- f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

- g) Fornecer subsídios ao Gestor de Investimentos e ao Conselho Municipal de Previdência acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
- h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo MPS;
- i) Propor, em conjunto com o Gestor de Investimentos, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho Municipal de Previdência, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 Conjuntura Atual

O ano de 2018 vem se mostrando desafiador, conforme já era esperado nas projeções realizadas ao longo do segundo semestre de 2017. A greve dos caminhoneiros trouxe ao mercado a incerteza sobre a capacidade de negociação do governo federal com os movimentos grevistas, e o que de fato vimos foi um travancamento generalizado em serviços básicos da população. Após ocorrida uma negociação no mínimo questionável, o Brasil voltou para sua programação normal. Porém, a conta chegou ao longo do mês de junho, quando o principal índice de inflação brasileiro – o IPCA – acelerou, batendo em 1,26% naquele mês.

Além disto, outro fator que continua pressionando os preços brasileiros é a cotação do dólar americano. O comportamento da taxa de juros americana eleva a cotação da sua própria moeda no mercado internacional e, por consequência, eleva também os preços dos produtos importados pelo Brasil.

Ao longo deste período, muitos economistas do mercado financeiro ficaram alertas para o possível movimento do Comitê de Política Monetária – o COPOM, e quais medidas este iria adotar. O que vimos foi um movimento de continuidade dos patamares da SELIC, uma vez que o COPOM entendeu e publicitou, através das atas de suas reuniões, que o movimento de aceleração da inflação em julho não prejudicaria o plano econômico.

Atualmente, o mercado está voltado exclusivamente para o movimento eleitoral, chapas, coligações, pesquisas e tudo o que pode sinalizar otimismo ou pessimismo para os investidores. No cenário global, o momento é de atenção para a escalada das tensões comerciais entre China e EUA, o comumente chamado "*trade war*", uma vez que há uma escalada tarifária entre estes dois países. Com os dados apurados ao longo de 2018, podemos afirmar que esta guerra comercial não interessa a nenhum dos países envolvidos, uma vez que poderia colocar a todos em um mesmo momento crítico.

6.2 Perspectivas para 2019

Impossível falar de perspectivas sem falar do futuro da economia e da política dos EUA. Alguns analistas do mercado financeiro apontam que os EUA estejam caminhando para uma nova recessão. A base teórica para este argumento é a de que o período de expansão da economia americana já dura quase 10 (dez) anos – um período longo para os ciclos econômicos americanos. Porém, este fato ainda não tem grande relevância para o mercado como um todo, mas deverá ser acompanhado com atenção ao longo do 2019. Além disso, será de extrema importância acompanhar o movimento do FED – o Banco Central Americano, que vem acenando com gradativos aumentos na Taxa de Juros. Por sua vez, o Presidente Donald Trump segue executando suas medidas protecionistas e comprando desavenças com países da Ásia e Europa. Para os países emergentes como Brasil, o impacto é potencialmente negativo, uma vez que o crescimento econômico mundial pode ser prejudicado com os contínuos atritos entre estas principais potências mundiais.

Localmente, entraremos no ano de 2019 com um(a) novo(a) presidente da república, e deste(a) o mercado financeiro espera ansiosamente pela implementação de reformas tão esperadas, de um plano econômico sólido, consistente e de longo prazo. A questão que será mais debatida e acompanhada ao longo do próximo ano, é a capacidade do(a) eleito(a) de tramitar pautas tão delicadas entre parlamentares, uma vez que nenhuma destas pautas trará uma agenda de fato positiva a(o) eleito(a). Neste

contexto, tão determinante quanto a eleição presidencial, serão as eleições que definirão a composição do Congresso.

O Focus – Relatório do Banco Central, de 3 de agosto de 2018, apresenta que a expectativa do Produto Interno Bruto – PIB do Brasil ao final de 2019 seja de 2,5%. Um número que pode ser considerado bem otimista. A incredulidade dos empresários e investidores na realização e viabilidade de novos projetos de infraestrutura e de desenvolvimento – devido à deterioração das expectativas e alto endividamento do setor privado – e a incapacidade do Governo em realizar novos investimentos não permitem que haja uma retomada imediata da atividade econômica, mesmo com uma taxa de juros em um patamar tão baixo como o atual. Falando em Taxa de Juros, o mesmo Focus – Relatório do Banco Central, de 3 de agosto de 2018, mostra que os principais agentes de mercado esperam que a Meta Taxa Selic feche 2019 em 8,00% a.a.

7. META DE RENTABILIDADE PARA 2019

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Previdência Social de São Jerônimo estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 5,75% (cinco, setenta e cinco por cento ao ano) acrescida da variação do INPC divulgado pelo IBGE.

8. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Fundo de Previdência Social de São Jerônimo adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

9. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2019 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a **expectativa de rentabilidade** e o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Todavia, os recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Comitê de investimentos, serão aplicados em produtos onde o regime previdenciário já possua investimentos anteriores e nas mesmas instituições financeiras que receberam os recursos. Tais atos deverão ser analisados pelo Comitê de Investimentos, na próxima reunião deste.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional.

Registra-se que a expectativa para inflação – IPCA e INPC foi extraída do Sistema de Expectativas do Banco Central do Brasil em 29/08/2018 e foi utilizado como parâmetro para o cálculo da expectativa de rentabilidade do mínimo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de São Jerônimo.

| Expectativa 2019 | | | |
|---|--------|-------------------|--------|
| IPCA+5,50% | 9,84% | INPC+5,50% | 9,86% |
| IPCA+5,75% | 10,09% | INPC+5,75% | 10,12% |
| IPCA+6,00% | 10,36% | INPC+6,00% | 10,38% |
| Fonte: Sistema de expectativas do Banco Central. | | | |

O gestor de recursos do Fundo de Previdência Social de São Jerônimo deverá dar ênfase aos investimentos referenciados em CDI, IDKA2, IRF-M1, IMA-B5 e IMA-B, a fim de que a meta atuarial para 2019 possa ser atingida, cuja projeção é apresentada no quadro acima, conforme projeção do Relatório Focus do Banco Central em 29/08/2018.

A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 105% do CDI. A estimativa de rentabilidade da carteira de renda variável foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 85.000 pontos ao final do ano. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 ou da Política de Investimento 2019 e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados **inadequados** pela administração do Fundo de Previdência Social de São Jerônimo.

10. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas, nos segmentos de Renda Fixa e Variável, obedecendo aos seguintes limites:

| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS | Limites | | | |
|---|-----------------|-----------|-----------|-----------|
| | Resolução 3.922 | Mínimo | Alvo | Máximo |
| Renda Fixa | | | | |
| Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, a | 100% | 0% | 0% | 0% |

| | | | | |
|--|------|-----|-----|------|
| FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, b | 100% | 30% | 60% | 100% |
| ETF – 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c | 100% | 0% | 0% | 0% |
| Operações compromissadas – Art. 7º, II | 5% | 0% | 0% | 0% |
| FI Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, a | 60% | 5% | 10% | 20% |
| ETF Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, b | 60% | 0% | 0% | 0% |
| FI Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, a | 40% | 10% | 30% | 40% |
| ETF – Demais Indicadores de RF – Art. 7º, IV, b | 40% | 0% | 0% | 0% |
| Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, b | 20% | 0% | 0% | 0% |
| CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, a | 15% | 0% | 0% | 0% |
| Poupança – Art. 7º, VI, b | 15% | 0% | 0% | 0% |
| FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – Art. 7º, VII, a | 5% | 0% | 0% | 0% |
| FI Renda Fixa “Crédito Privado” – Art. 7º, VII, b | 5% | 0% | 0% | 0% |
| FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, c | 5% | 0% | 0% | 0% |
| Renda Variável | | | | |
| FI de Ações – Índices com no mínimo 50 ações – Art. 8º, I, a | 30% | 0% | 0% | 0% |
| ETF – Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – Art. 8º, I, b | 30% | 0% | 0% | 0% |
| FI de Ações – Geral – Art. 8º, II, a | 20% | 0% | 0% | 0% |
| ETF – Demais Índices de Ações – Art. 8º, II, b | 20% | 0% | 0% | 0% |
| FI Multimercado – Aberto – Art. 8º, III | 10% | 0% | 0% | 0% |
| FI em Participações – Art. 8º, IV, a | 5% | 0% | 0% | 0% |
| FI Imobiliários – Art. 8º, IV, b | 5% | 0% | 0% | 0% |

* Ativos crédito privado emitidos por instituição financeira ou sociedades abertas ou cotas sênior de FIDC, não pode investir exterior

** Gestor já tenha feito 10 ofertas públicas encerradas e liquidadas, que os RPPS participem somente até 50% do total cotas, devedor ou coobrigado publique demonstrações financeiras

***Avaliação empresa independente; concentração no máx. 25% em uma cia; tx performance após devolução capital; gestor participe c/ 5% e que já realizou nos últimos 10 anos, desinvestimento de 3 cias, auditor independente

**** Limite de 5% do PL do RPPS e de 5% do PL do fundo não se aplica para cotas integralizadas por imóveis

11. VEDAÇÕES

11.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos com prazo de carência e/ou com liquidez restrita, sem prévia análise de impactos financeiros;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas *day trade*;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
- Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário, em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com *benchmark* IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional;
- Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;
- Pagar taxa de *performance*, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

11.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:

1) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII's - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);

2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com o Comitê de Investimentos;

3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos;

4) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se a que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

12. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência do **Gestor de Recursos do RPPS**, que ouvirá o **Comitê de Investimentos** e analisará minimamente os seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação ao *benchmark*;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;
- Os fundos de investimento onde os recursos do Fundo de Previdência Social de São Jerônimo forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "Tracking Error", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.

13.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Veículos de Investimentos

O credenciamento das Instituições Financeiras e dos veículos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

13.2 Aberturas das Carteiras, *Rating* dos Ativos.

13.2.1 Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

13.3 *Rating* das Instituições

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2º da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;

II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

14. DA TRANSPARÊNCIA

O Fundo de Previdência Social de São Jerônimo busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

15.1 Disponibilização dos Resultados

- Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS nº 519 de 24 de agosto de 2011;

- Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;

- Trimestralmente, disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao Regime Próprio de Previdência Social de São Jerônimo o relatório de gestão que evidencie

detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

15.2 Disponibilização das informações

- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de São Jerônimo, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS foi aprovada

através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de São Jerônimo, realizada em 30 de outubro de 2018, disciplinada pela Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

São Jerônimo, 30 de outubro de 2018.

17. GLOSSÁRIO

- **ALM** (*Asset Liability Management* – em inglês; Gestão Responsável de Ativos – em português): Metodologia que tem por base o passivo, combinada com o histórico de risco e retorno dos ativos e instrumentos financeiros, buscando, assim, determinar a melhor alocação dos recursos para o devido pagamento do referido passivo.
- **Ações**: Valores mobiliários emitidos por Sociedades Anônimas, representativo de parcela do capital das companhias, representando a menor fração em que se divide o capital da companhia.
- **ANBID** (Associação Nacional dos Bancos de Investimento): Principal representante das instituições financeiras que operam no mercado de capitais brasileiro. Tem por objetivo buscar seu fortalecimento como instrumento fomentador do desenvolvimento do país. A ANBID, além de representar os interesses de seus associados, autorregula suas atividades com a adoção de normas geralmente mais rígidas do que as impostas pela legislação.
- **ANBIMA** (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): Associação resultante da união da ANBID e da ANDIMA, representando mais de 300 instituições associadas.
- **Benchmark**: Índice de referência que é utilizado para mensurar o desempenho de algum ativo ou instrumento financeiro. Normalmente são usados indicadores de mercado ou uma composição mista entre eles.

- **CMN** (Conselho Monetário Nacional): Órgão deliberativo máximo de cúpula do Sistema Financeiro Nacional.
- **CVM** (Comissão de Valores Mobiliários): Autarquia federal que disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários.
- **DLSP**: Dívida Líquida do Setor Público.
- **Duration**: Medida que indica o prazo médio de um título, sendo que esse prazo médio normalmente é inferior ao prazo total, caso o título realize pagamento de cupons ao longo de sua vida.
- **FGV** (Fundação Getúlio Vargas): É um centro de ensino de qualidade e excelência que dedica seus esforços ao desenvolvimento intelectual do país. Sua política de promoção e incentivo à produção e ao aperfeiçoamento de ideias, dados e informações faz da FGV uma das mais importantes instituições no cenário nacional e internacional, além de possibilitar a formação de cidadãos éticos, cientes de suas responsabilidades como agentes transformadores da sociedade.
- **FIA** (Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 67% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de Bolsa de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado. Regulado pela Instrução CVM nº 409/2004.
- **FIC FIA** (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 95% em cotas de FIAs.
- **FIC FIM** (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado): Igualmente regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. O conceito consiste do FIC FIM é de comprar cotas de fundos de mais de um segmento de aplicação, atribuindo a ele uma ampla disponibilidade de alocação de seus recursos, por exemplo: cotas de FIRF, FIRF CP, FIA, FII, dentre outros.

- **FIC FIP** (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 90% em cotas de FIPs ou FIEE (Fundo de Investimento em Empresas Emergentes).
- **FIDC** (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios): estrutura legal classificada de acordo com a Instrução CVM 356/2001 e suas respectivas alterações. A principal finalidade deste tipo de Fundo é de adquirir direitos sobre créditos financeiros. Igualmente, a sua distribuição é regulamentada pela CVM.
- **FII** (Fundo de Investimento Imobiliário): Inicialmente regulamentado pela Lei nº 8.668/1993 e a Instrução CVM nº 205/1994, e atualmente pela Instrução CVM nº 472/2008. O FII é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.
- **FIM** (Fundo de Investimento Multimercado): Regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. Seu conceito consiste em aplicar os seus recursos em diferentes classes de ativos e instrumentos financeiros, por exemplo: títulos de renda fixa, ações, dentre outros.
- **FIP** (Fundo de Investimento em Participações): Fundo cuja estrutura legal é classificada de acordo com a Instrução CVM nº 391/2003, constituído sob a forma de condomínio fechado (com prazo de duração determinado). Destina uma parcela preponderante do seu patrimônio para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas ou fechadas.
- **Fundo de condomínio aberto**: Fundo de investimento que não possui prazo de duração, ou seja, sua vida é indeterminada, sendo encerrado, normalmente, por meio de determinação de Assembleia Geral de Cotistas.
- **Fundo de Condomínio fechado**: Fundo de investimento com prazo de duração determinado, onde seus cotistas já possuem conhecimento desde o início do investimento.

- **IGP-DI** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna): Metodologia igual a do IGP-M, apurados no mês civil.
- **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado): Calculado pela FGV, é uma média ponderada do IPA-FGV (60%), IPC-FIPE (30%) e INCC-FGV (10%), apurado entre o dia 21 e 20 de cada mês.
- **Índice Bovespa (Ibovespa)**: O Índice Bovespa é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de ações brasileiro. A carteira teórica do Ibovespa é composta pelas ações mais negociadas nos doze meses anteriores à formação da sua carteira, não havendo limite mínimo ou máximo de quantidade de ativos.
- **Índice IBrX**: Índice de preços que mede o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.
- **Índice IMA-B 5**: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo inferior a cinco anos.
- **Índice IMA-B 5+**: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo igual ou maior do que cinco anos.
- **Índice IMA-S**: Índice de Mercado ANBIMA composto pelas Letras Financeiras do Tesouro – LFT, as quais possuem rentabilidade ligada à Taxa Selic efetiva.
- **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor): Suas premissas são idênticas ao IPCA, onde a única diferença está na população-objetivo do INPC, abrangendo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos.
- **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo): É o principal indicador de variação dos preços no Brasil, sendo o índice oficial pelo Governo Federal nas metas oficiais de inflação. Medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do dia 01 a 30 do mês de referência, abrange em seu universo as

famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários-mínimos.

- **Letras Financeiras:** Criada por meio da Medida Provisória 472/2009, convertida em Lei nº 12.249/2010 e regulamentada pelo CMN através da Resolução 3.836/2010. São títulos emitidos por instituições financeiras (bancos), que consistem em promessa de pagamento pelos mesmos. Similar ao CDB, porém não há recolhimento de depósito compulsório, da mesma forma que possui prazo mínimo de 24 meses, e com valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300 mil.
- **LFT (Letra Financeiro do Tesouro):** Título do Governo Federal com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pós-fixado, corrigido pela taxa de juros SELIC.
- **LTN (Letra do Tesouro Nacional):** Título público de crédito, de natureza obrigacional, subscrito pelo Tesouro Nacional, emitido para cobertura de déficit orçamentário, bem assim para realização de operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pré-fixado.
- **Marcação a Mercado:** Metodologia de contabilização do valor de determinado ativo, usando a curva de juros do dia para trazer os fluxos a valores presentes e não a taxa original do papel.
- **Marcação na Curva (mantidos até o vencimento):** Critério para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pela taxa original do papel a partir do seu preço de aquisição.
- **NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B):** títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional com rentabilidade atrelada à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) mais juro real precificado a mercado.

- **PIB:** Representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um determinado período de tempo.
- **Rating:** Opinião independente de empresas especializadas sobre a capacidade do emitente de pagar o principal e os juros de determinado título de dívida emitido. É instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.
- **Resultado Primário do PIB:** Resultado da arrecadação do governo menos os gastos, exceto juros da dívida. A grosso modo, é a geração de caixa do governo.
- **Resultado Nominal do PIB:** Resultado nominal do governo equivale à arrecadação de impostos menos os gastos, incluindo os juros da dívida. É a medida mais completa, já que o número representa a total necessidade de financiamento do setor público.
- **Taxa de *performance*:** Remuneração cobrada pelo administrador de carteira ou de fundo de investimento, em função do desempenho da carteira. Normalmente cobrada sobre o que exceder determinado parâmetro (*benchmark*), fixado em norma legal, contrato de administração ou regulamento do fundo.
- **Volatilidade:** Intensidade e frequência de variações bruscas da cotação de um ativo, índice, título ou valor mobiliário. Também pode ser interpretado como uma medida de risco que um fundo apresenta com relação às cotas diárias.